

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - D.O. 05-75
PRAZO VENCÍVEL EM 05-05-75
Diretor Geral
01/05/75



PODIAS

78
2007

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 932

Assunto: versando sobre concessão de auxílio especial, no valor de

Cr.\$ 45.000,00, ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2107
LEI PROMULGADA SOB N.º 2087

ARQUIVE-SE

Diretor Geral

15/04/75

Clas.

Proc. N.º

135929
408-1888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 2952 -

[Handwritten signature]

Em 20 de fevereiro de 1975

GP.L 21/75

[Handwritten notes: 01/2/75, 17h40']

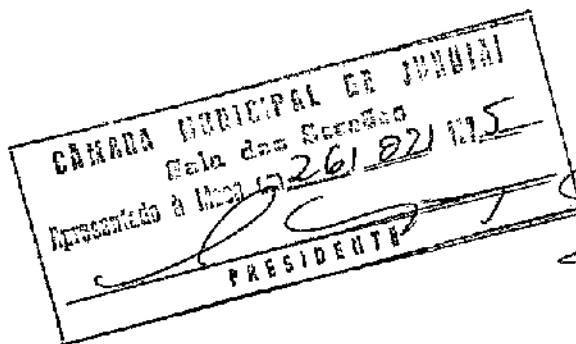
Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	DATA
013979	20FEV75
CLASSIF. 408.1858	

À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilícia, vimos encaminhar - o incluso projeto de lei, versando sobre concessão de auxílio especial, no valor de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

Em se tratando de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no "caput" do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓



Atenciosamente,

[Handwritten signature]
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

A

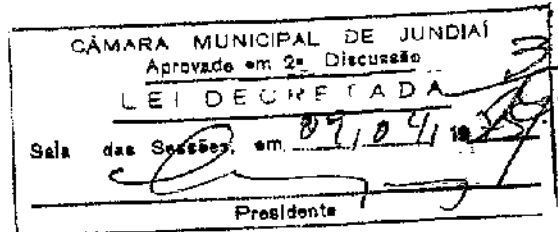
Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ.

ed.



PROJETO DE LEI Nº

2952

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

702 - 31.40.60 - Encargos Diversos... 45.000,00

Parágrafo Único: Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: I - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 - Dívida Interna
Subprograma: 13.1 -

402 - 43.10.13 - Amortização
Amortização da Dívida
Pública:
Fundada interna..... 45.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

J U S T I F I C A T I V A

Tem o presente projeto de lei o objetivo de autorizar a concessão de um auxílio especial no valor de / Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) ao CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA HORTOLÂNDIA, o que propiciará àquela Entidade a possibilidade de contratar o aluguel de um prédio para que possa instalar uma CRECHE naquela região.

Assim, como é sabido, o Centro Comunitário de Vila Hortândia, sendo uma entidade sem fins lucrativos, não possui condições financeiras para arcar com tais compromissos, o que enseja a necessidade de socorrer-se com a Municipalidade para a consecução desse objetivo de real valor comunitário.

Por outro lado, a Prefeitura de Jundiá bem como essa Colenda Edilidade, têm dado, real e efetivamente, um total apoio a todas as instituições que promovam o bem estar da coletividade jundiaense, o que é o caso que ora estudamos.

Assim, pelas pesquisas já realizadas é urgente a necessidade de se construir e manter uma CRECHE naquela região tendo em vista, precipuamente, as condições de marginalização - em que se encontram muitas famílias ali radicadas.

Portanto, com a aprovação do presente projeto / por essa Augusta Câmara, estar-se-á promovendo uma obra de relevante interesse público e que trará grandes benefícios à coletividade jundiaense.

É o que aguarda o Executivo. ✓

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

- Prefeito Municipal -



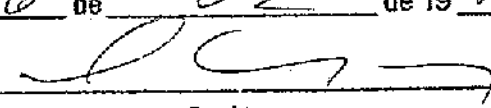
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 26 de 02 de 19 75



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de fevereiro de 19 75.
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 932

PROC. Nº 13 979

PARECER Nº 1654 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, este projeto tem por finalidade de autorizar a Prefeitura a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.
2. As despesas decorrentes da execução da lei correrão a cargo da verba indicada no artigo 2º.
3. É recomendável a inclusão de um artigo com o seguinte texto:
"O Centro Comunitário da Vila Hortolândia deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis".
4. A proposição está devidamente justificada a fls. 4.
5. É legal, no que tange à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
6. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

Jundiaí, 03 de março de 1975.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

ad.

Mod. 4



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de março de 19 75
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 12 de 03 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de março de 19 75.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. ABDOLAC LINS
DE ALENCAR

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 14 de 03 de 19 75

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 979

Projeto de Lei nº 2 932, da Prefeitura Municipal, versando sobre concessão de auxílio especial, no valor de Cr.\$ 45.000,00, ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

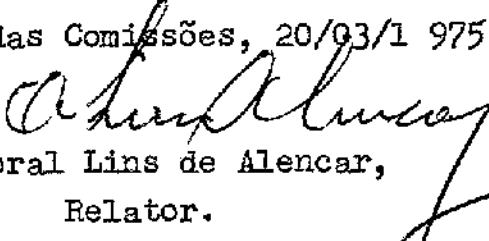
P A R E C E R Nº 428/75

Este relator concorda com o parecer da Assessoria Jurídica, entretanto, "ad-cautelam", seria de bom alvitre, até por questão de prudência, fosse juntada ao Projeto uma cópia dos estatutos e um documento provando que o Centro Comunitário da Vila Hortolândia, tem personalidade jurídica.

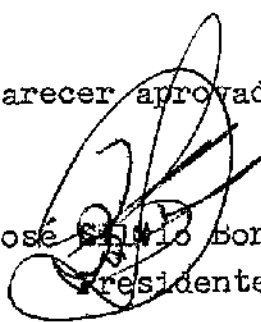
Dessa forma, dveria ser oficiado à Prefeitura, solicitando estes documentos.

Este o parecer.

Sala das Comissões, 20/03/1 975.


Abdoral Lins de Alencar,
Relator.

Parecer aprovado em 7.4-75


José Silvio Bonassi,
Presidente.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

*
-p/-



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(Diretoria Geral)

Aos 09 de 4 de 1975.
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDACÇÃO

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de 4 de 1975.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 03 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1 169

Sr. Presidente.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 932, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 09/04/1 975.

Antônio Franco

Romeu Zanini

Luiz Lourenço Gonçalves.

Humaneira

Dez

Dez

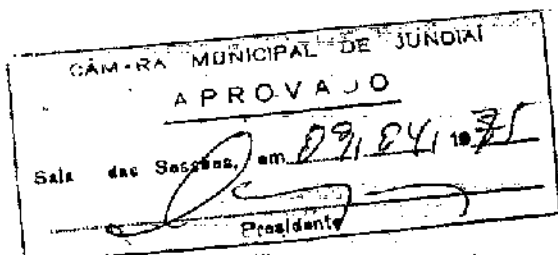
Dez

Dez

Dez

Dez

Dez



Roberto José

Guilherme



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

10

a b r i l

75

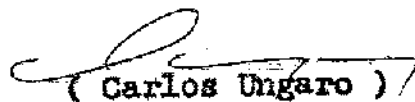
PM.04/75/78:-

13.979:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 932, devidamente aprovado por esta Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 09 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 932

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr.\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:-

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E TURISMO
702 - 31.40.60 - Encargos Diversos Cr.\$ 45.000,00

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do - Orçamento-Programa vigente:-

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 - Dívida Interna
Subprograma: 13.1 -
402 - 43.10.13 - Amortização
Amortização da Dívida
Pública:
Fundada interna Cr.\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de abril de mil novecentos e setenta e cinco. (10/04/1 975)

(Carlos Ungaro)
Presidente.



10
V

LEI Nº 2097, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, -
de acordo com o que decreta a Câmara
Municipal em sessão ordinária realiza-
da no dia 09/04/75, PROMULGA a pre-
sente lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conce-
der um auxílio especial, no valor de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cru-
zeiros), ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei/
correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:-

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60 .2 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTES E TURISMO

702-31.40.60 - Encargos Diversos..... Cr\$ 45.000,00

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento da
verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando,-
como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa -
vigente:-

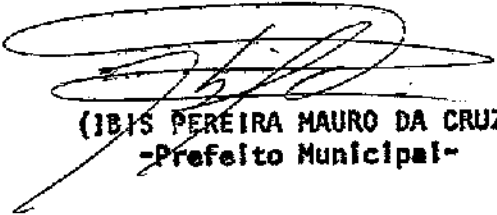
FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 - Dívida Interna
Subprograma: 13.1 - -

402-43.10.13 - Amortização

Amortização da Dívida Pública:

Fundada Interna..... Cr\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário. -


(ILDIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos onze dias do mês de abril de mil no-
vecentos e setenta e cinco.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ed.

Mod. 3

Jornal da Cidade, 12/04/75

18
F**LEI Nº 2.097, DE 11 DE ABRIL DE 1975**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 09/04/75, PROMULGA a presente lei.

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), ao Centro Comunitário da Vila Hortolândia.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 — EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 — ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 — DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO

702 — 31.40.60 — Encargos Diversos Cr\$ 45.000,00
Parágrafo único — Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 13 — Dívida Interna

Subprograma: 13.1 — Amortização

402 — 43.10.13 — Amortização da Dívida Pública

Fundada Interna Cr\$ 45.000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 27-02-75.

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-5- 09 27/2/75 - Fls. 7- 09 06/3/75.
Fls. 9- 09 09/4/75. 10 e 14.

AUTUADO EM 29.02.75.


DIRETOR GERAL